

LEI Nº 2.020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de contratações temporárias de excepcional interesse público de que tratam as Leis que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de dezembro de 2021 as contratações temporárias de excepcional interesse público, que foram autorizadas pelas seguintes Leis:

- a) Lei nº 1.646, de 08 de fevereiro de 2018 e Lei nº 1.868, de 13 de dezembro de 2019;
- b) Lei nº 1.648, de 16 de março de 2018 e Lei nº 1.868, de 13 de dezembro de 2019;
- c) Lei nº 1.679, de 20 de abril de 2018 e Lei nº 1.916, de 20 de abril de 2020;
- d) Lei nº 1.680, de 24 de abril de 2018 e Lei nº 1.915, de 20 de abril de 2020;
- e) Lei nº 1.704, de 22 de abril de 2018;
- f) Lei nº 1.798, de 29 de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2020.

VRALUS
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita